

Enquadramento sindical dos empregados da CVRD
Terminal de Tubarão

CT-09/83

P A R E C E R

Sr. Superintendente Jurídico

1. Durante a minha estada em Brasília, na semana p.p., procurei a Sub-Secretária de Assuntos Sindicais para in formar-me da tramitação do processo referente ao enquadramen- to sindical dos empregados desta empresa.
2. O requerimento da CVRD, entregue em mãos à re ferida funcionária, que supervisiona a Secretaria da Comissão de Enquadramento Sindical (CES), tomou o nº Mtb-324.890/82 - (Cartão do protocolo em anexo).
3. Informou-me a Sub-Secretária que, por solici tação do relator, o processo foi convertido em diligência, sen do enviado, para esse fim, à Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro. Nesse órgão regional tomou o nº DRT-15.469/83, tendo sido encaminhado à Divisão de Proteção ao Trabalho.
4. Sugiro que a SUPAD entre em contato com a pre citada Divisão, a fim de cientificar-se do despacho do relator do processo.
5. Por oportuno, parece-me que deveria ser consi derada a nova situação do terminal de Tubarão. Segundo infor mações que me foram prestadas recentemente, o terminal não mais opera, com exclusividade, como atividade complementar da estrada de ferro, conforme assinalado no ofício dirigido ao

Presidente da CES. E se a Superintendência do Porto ajusta -
contrato com terceiros, a nova equação fática terá consequên-
cias jurídicas atinentes ao enquadramento sindical do seu pes-
soal.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1983.



Arnaldo Lopes Sussekind

Consultor Trabalhista